



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 90/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear VALDIZETE MELO DE ALBUQUERQUE, portadora do CPF nº 028.659.544-39, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 7 de novembro de 2023.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 7 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2023.00008605-3.

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa de traslado à Presidência do egrégio Tribunal de Justiça de Alagoas.

Proc:02.2023.00009012-4.

Interessado: João Henrique Holanda Caldas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das medidas adotadas no âmbito desta PGJ, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0288/2023/PROCG - GAB.PGJ.MPE/AL, archive-se.

Proc: 02.2023.00009447-5.

Interessado: Vara do Único Ofício de Limoeiro de Anadia - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00009450-9.



Interessado: 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Largo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00009451-0.
Interessado: Kleytione Pereira Sousa.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00009452-0.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00009454-2.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00009470-9.
Interessado: Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Geral do MPAL.

Proc: 02.2023.00009487-5.
Interessado: Maria Luísa Maia Santos.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00009504-1.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00009507-4.
Interessado: Vara Plantonista Criminal da Capital - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00009524-1.
Interessado: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao Nudopat para manifestar-se, voltando.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 7 de novembro de 2023.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 582, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. 02.2023.00009232-2, RESOLVE designar a Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA, Promotora de Justiça de Matriz do Camaragibe, para funcionar no Processo nº 0707716-47.2016.8.02.0001, em tramitação na 7ª Vara Criminal da Capital, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 13 de novembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

*Republicado

PORTARIA PGJ Nº 595, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no expediente GED n. 20.08.1319.0000297/2023-16, RESOLVE designar a servidora FLÁVIA PÂMELA DE LIMA, Assessora Técnica, para exercer o cargo de Diretora de Comunicação Social o período de 8 a 10 de novembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 596, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE, lotar a servidora VALDIZETE MELO DE ALBUQUERQUE, Assistente de Promotoria, na 64ª Promotoria de Justiça da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 597, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 337/2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 598, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos Procs. 02.2023.00009496-4 e 02.2023.00008757-4, RESOLVE designar o Dr. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, 51º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Processo nº 0727378-36.2012.8.02.0001, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 27 de novembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 599, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. 02.2023.00009408-6, RESOLVE designar o Dr. WESLEY FERNANDES OLIVEIRA, 2º Promotor de Justiça de Penedo, para funcionar no Processo nº 0700853-70.2019.8.02.0001, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 13 de novembro do corrente ano.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 600, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 02.2023.00009233-3, RESOLVE designar a Dra. ELOÁ DE CARVALHO MELO, 2ª Promotora de Justiça de União dos Palmares, para apresentar o Ministério Público do Estado de Alagoas, na Ação Itinerante, que ocorrerá no dia 14 de novembro do corrente ano, na Comunidade Quilombola Muquém, Zona Rural, União dos Palmares, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 583/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2023		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
NOVEMBRO	11 e 12	Cível: 8ª PJC: Dr. Pérciles Gama de Lima Filho
	11 e 12	Criminal: 47ª PJC: Dr. Antonio Luis Vilas Boas Sousa

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2023			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	NOVEMBRO		
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	11 e 12	2ª PJ: Dr. Vinícius Ferreira Calheiros Alves
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES



			PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	NOVEMBRO		
	ARAPIRACA	11 e 12	9ª PJ: Dr. Lucas Schitini de Souza
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	NOVEMBRO		
	PÃO DE AÇÚCAR	11 e 12	Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	NOVEMBRO		
	CORURIBE	11 e 12	2ª PJ: Dr. Mauricio Mannarino Teixeira Lopes
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici	NOVEMBRO		
	PORTO CALVO	11 e 12	2ª PJ: Dr. Rodrigo Soares da Silva



Messias Joaquim Gomes			
--------------------------	--	--	--

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0004441/2023-55

Interessado: Márcio Antônio Gomes Reis Júnior – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo suspensão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004399/2023-25

Interessado: Pedro José Gregório Silva – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo valorização por qualificação profissional.

Despacho: Defiro o enquadramento pelo critério de valorização por qualificação profissional, com base no art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, passando de PGJ C1 (Graduação) para PGJ C2 (Pós-Graduação). Lavre-se a portaria respectiva. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1408.0000015/2023-87

Interessado: Dr. José Carlos Silva Castro – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004435/2023-23

Interessado: Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004426/2023-72

Interessado: Heron Xavier Lins – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004431/2023-34

Interessado: Kariline Malta Pontes Ramalho – Chefe de Gabinete desta PGJ

Assunto: Requerendo reconhecimento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000963/2023-26

Interessado: Dr. Roberto Salomão do Nascimento – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000967/2023-15

Interessado: Dr. Alberto Fonseca – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.



Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000966/2023-42

Interessado: Dr. Cláudio José Moreira Teles – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000965/2023-69

Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000964/2023-96

Interessado: Dr. José Antônio Malta Marques – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000962/2023-53

Interessado: Dr. Andreson Charles Silva Chaves – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000961/2023-80

Interessado: Dr. Silvío Azevedo Sampaio – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 7 de Novembro de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 904, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000961/2023-80, RESOLVE conceder em favor do Dr. SILVIO AZEVEDO SAMPAIO Promotor de Justiça da PJ de Pilar, de 2ª Entrância, portador do CPF nº 604.223.514-15, matrícula nº 69134-8, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 308,41 (trezentos e oito reais e quarenta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.441,20 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santa Luzia do Norte, nos dias 2, 9, 16, 23 e 30 de outubro de 2023, em razão de substituição, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 905, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000962/2023-53, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDRESON CHARLES SILVA CHAVES Promotor de Justiça da PJ de Campo Alegre, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 495.728.064-91, matrícula nº 691380, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 292,99 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.364,10 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Limoeiro de Anadia, no dia 5, 11, 16, 26 e 30 de outubro de 2023, em face de substituição automática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 906, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000964/2023-96, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, Promotor de Justiça, ora Coordenador do CAOP, de 3ª entrância, portador do CPF nº 123.779.104-91, matrícula nº 69170-4, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 892,76 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 3.409,72 (três mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Salvador-BA, no período de 7 a 11 de novembro de 2023, para representar o Procurador-Geral de Justiça no XXV Congresso Nacional do Ministério Público, conforme designação através da Portaria PGJ nº 566/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.0195.2096 - Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, PO – 000765- Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 907, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000965/2023-69, RESOLVE conceder em favor da Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA Promotora de Justiça da PJ de Matriz de Camaragibe, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 045.471.327-47, matrícula nº 8255845-0, 4 (quarto) meias diárias, no valor unitário de R\$ 292,99 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.091,28 (um mil e noventa e um reais e vinte e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Marimbondo, nos dias 4, 11, 18 e 27 de outubro de 2023, em razão da Portaria PHJ nº 495/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 908, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000966/2023-42, RESOLVE conceder em favor do Dr. CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES, Promotor de Justiça, de 3ª entrância, portador do CPF nº 633.993.005-06, matrícula nº 69204-2, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 324,64 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 304,47 (trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Olho D'Água das Flores e Monteirópolis, no dia 1º de outubro de 2023,



para atuar nas eleições de conselho tutelar, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 909, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000967/2023-15, RESOLVE conceder em favor do Dr. ALBERTO FONSECA, Promotor de Justiça da 4ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº 411.065.554-49, de 3ª entrância, portador do CPF nº 411.065.554-, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 324,64 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 304,47 (trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maragogi, no dia 17 de novembro de 2023, para participar do curso de manejo de aves para transportes, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.4457 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade, PO: 000758 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 910, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000963/2023-26, RESOLVE conceder em favor do Dr. ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça da 52ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº 216.128.034-15, matrícula nº 70558-6, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 892,76 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.704,86 (um mil, setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Salvador-BA, no período de 7 a 11 de novembro de 2023, para participar do XXV Congresso Nacional do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 911, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1408.0000015/2023-87, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, Promotor de Justiça, ORA Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do CAOP, de 3ª entrância, portadora do CPF nº 013.052.748-30, matrícula nº 69136-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 324,64 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 304,47 (trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Branquinha, no dia 1º de outubro de 2023, para atuar nas eleições de conselho tutelar, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 912, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0004399/2023-25, RESOLVE deferir, com base no art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, o Enquadramento do servidor efetivo PEDRO JOSÉ



GREGÓRIO SILVA, Analista do Ministério Público – Área jurídica, pelo critério de Valorização por Qualificação Profissional, passando de PGJ C1 (Graduação) para PGJ C2 (Pós-Graduação), com efeitos financeiros a partir do dia 1º de novembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 913, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0004441/2023-55, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do servidor MÁRCIO ANTÔNIO GOMES REIS JÚNIOR, Analista do Ministério Público – Área jurídica, a partir do dia 8 de fevereiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 9.11.2023

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 9.11.2023, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

APRECIÇÃO DA ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSMP DO ANO DE 2023

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem: 1 Cadastro nº: 22023000091490 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 2 Cadastro nº: 22023000091501 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 3 Cadastro nº: 52023000041399 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 4 Cadastro nº: 22023000091567 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 5 Cadastro nº: 22023000091601 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 6 Cadastro nº: 22023000091734 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 7 Cadastro nº: 52023000041655 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 8 Cadastro nº: 22023000092133 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 9 Cadastro nº: 22023000092088 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 10 Cadastro nº: 22023000092144 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 11 Cadastro nº: 52023000042076 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 12 Cadastro nº: 22023000093398 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 13 Cadastro nº: 22023000092177 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 14 Cadastro nº: 22023000092777 Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque



Ordem: 15 Cadastro nº: 52023000042387 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 16 Cadastro nº: 22023000093565 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 17 Cadastro nº: 52023000042098 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 18 Cadastro nº: 22023000093710 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 19 Cadastro nº: 52023000042400 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 20 Cadastro nº: 22023000093676 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 21 Cadastro nº: 22023000093698 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 22 Cadastro nº: 52023000042410 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 23 Cadastro nº: 22023000093521 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 24 Cadastro nº: 22023000093232 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 25 Cadastro nº: 22023000093721 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 26 Cadastro nº: 22023000093921 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 27 Cadastro nº: 22023000092122 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ofício n.º 79/2023 - PJ/MPE e Ofício n.º 85/2023 – PJ/MPE: Participação no Congresso Nacional do Ministério Público.

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 28 Cadastro nº: 62021000001622 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL/Fernando Vieira Chaves Filho Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 29 Cadastro nº: 62023000001496 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Improbidade Administrativa Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 30 Cadastro nº: 62022000000805 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Classificação e/ou Preterição Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 31 Cadastro nº: 22023000049425 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 32 Cadastro nº: 52023000030380 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 33 Cadastro nº: 12023000038872 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 34 Cadastro nº: 22023000082846 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Ordem: 35 Cadastro nº: 12023000042932 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: Poluição Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Ordem: 36 Cadastro nº: 22023000088173 Origem: 60ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Ordem: 37 Cadastro nº: 52023000039949 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Ordem: 38 Cadastro nº: 62021000004085 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/Elaine Maria Muniz de Assis Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Ordem: 39 Cadastro nº: 12023000025688 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Assunto: Improbidade Administrativa Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Ordem: 40 Cadastro nº: 22023000056426 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Ordem: 41 Cadastro nº: 22023000091990 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Sérgio Rocha



Cavalcanti Jucá

Ordem: 42 Cadastro nº: 62021000002621 Origem: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio Partes: Procuradoria Geral de Justiça/Prefeitura Municipal de São Bras Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Marcos Barros Méro

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAJOR IZIDORO, DE 1ª ENTRÂNCIA.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLÔNIA LEOPOLDINA, DE 1ª ENTRÂNCIA.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES, DE 2ª ENTRÂNCIA.

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 97 DE 07 de Novembro de 2023

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário JARDEL RIBEIRO FERREIRA, com efeitos retroativos a 09/12/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

Procurador de Justiça

Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 98 DE 07 de Novembro de 2023

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário DERMEVAL GOMES DE OLIVEIRA NETO, com efeitos retroativos a 14/03/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

Procurador de Justiça

Diretor da ESMP-AL

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;



Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

ÁREA-FIM

*DIREITO - ARAPIRACA (MANHÃ)
(18ª) GABRIELA BATISTA MARQUES

*DIREITO - BATALHA (MANHÃ)
(5º) HELOÍSA DE MELO MEDEIROS

*DIREITO - JOAQUIM GOMES - (MANHÃ)
(2º) MARIA CICERA ARAÚJO DOS SANTOS

*DIREITO - JUNQUEIRO - (MANHÃ)
(2º) DESISTENTE

*DIREITO - MACEIÓ (TARDE)
(61ª) CLAUDIA FERNANDA ALMEIDA DA SILVA;
(62ª) DESISTENTE;
(63º) DESISTENTE;
(64ª) DESISTENTE;
(65ª) MIRELA ALVES SAMPAIO;
(66ª) DESISTENTE;
(67ª) DESISTENTE;
(68ª) DESISTENTE;
(69ª) DESISTENTE;
(70ª) DESISTENTE;
(71ª) DESISTENTE;
(72ª) LARA DUARTE FERREIRA DE LIMA
(73ª) DESISTENTE;
(74ª) DESISTENTE;
(75ª) DESISTENTE;
(76ª) EMANUELL DA SILVA PIANCÓ
(77ª) CAMYLLA COSTA E SILVA NUNES
(78ª) BARBARA NOGUEIRA CALHEIROS CAVALCANTE
(79ª) DESISTENTE;
(80ª) DESISTENTE;
(81ª) DESISTENTE;
(82ª) DESISTENTE;
(83ª) DESISTENTE;
(84ª) REYVA MIKAELLA SILVA RAMOS
(85ª) DESISTENTE;
(86ª) DESISTENTE;
(87ª) DESISTENTE;
(88ª) DESISTENTE;
(89ª) EMMANUELLE DA SILVA FRANÇA
(90ª) DESISTENTE;
(91ª) DESISTENTE;
(92ª) SHAYANNE VIEIRA ALVES

*DIREITO - 3ª PJ DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ)**
(1ª) MÁRCIO IVAN MARINHO FALCÃO

*DIREITO - RIO LARGO (MANHÃ)
(11º) JÚLIO ALDO EDWARD SANTOS DA SILVA



*DIREITO - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
(8º) DESISTENTE;
(9ª) VIVIAN MARCELA QUEIROZ DE OLIVEIRA

*DIREITO - TAQUARANA (MANHÃ) **
(1º) DESISTENTE;
(2º) MARIA VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA.

*DIREITO - UNIÃO DOS PALMARES (MANHÃ)
(4º) DESISTENTE;
(5º) SAMELA THAIS OLIVEIRA DOS SANTOS.

ÁREA-MEIO

*ARQUITETURA - MACEIÓ (MANHÃ)
(3ª) FERNANDA BARBOSA DA SILVA FARIAS.

*BIBLIOTECONOMIA - MACEIÓ (MANHÃ)
(1º) DESISTENTE;

*CIÊNCIAS CONTÁBEIS - MACEIÓ (MANHÃ)
(3ª) RUTH ELLEN FERREIRA DOS SANTOS;
(4ª) DESISTENTE;
(5º) DESISTENTE;
(6ª) LUCAS DANIEL DE JESUS BOMFIM.

**Seleção simplificada realizada pela própria Promotoria de Justiça/Órgão administrativo.

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.programas@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato ".pdf" (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de 08/11/2023 a 17/11/2023, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem ".jpeg" ou ".png" (tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- f) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- g) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- h) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 7 de novembro de 2023.

WALBER JOSÉ DE LIMA VALENTE



Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 41, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor CAIO ROBERTO MONTEIRO NEVES, portador do CPF 106.328.624-75, matrícula nº 8256133, como gestor/fiscal e o servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, portador do CPF 136.782.133-91, matrícula nº 826293-4, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 15/2023, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa GAMMA SOLUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.198.262/0001-66).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

Diretor-Geral

*repblicada

Promotorias de Justiça

Atos diversos

09.2023.00000689-1

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 129, inc. III, da Constituição Federal; no art. 6º, inc. XX, da Lei Complementar Nacional n. 75/1993; no art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/1993); e

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II da Constituição da República, é função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 129, III, da Constituição da República, do artigo 6º, inciso VII, alínea "c", da Lei Complementar n. 75/93, e do artigo 25, IV, a, da Lei n. 8.625/93, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, do artigo 27, parágrafo único, IV, Lei n. 8.625/93, e artigo 15, da Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, na forma do artigo 205, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo nesta Promotoria de Justiça com vistas a acompanhar e fiscalizar as consequências do trote realizado pelos alunos do 3º ano do Colégio Santa Úrsula, localizado no bairro da Jatiúca, nesta capital, e a conduta da escola de expulsão compulsória dos estudantes após o ocorrido.

CONSIDERANDO a irrisignação dos pais dos alunos do 3º ano do Colégio Santa Úrsula que foram expulsos sumariamente após o trote, sem que tivesse sido garantida ampla defesa e contraditório, e ainda individualização das condutas;

CONSIDERANDO que direito ao contraditório e ampla defesa é um direito fundamental, garantido pela Constituição Federal e a a individualização das condutas é necessária para que a punição seja justa e proporcional.

CONSIDERANDO o art. 5º, LV da Constituição Federal (CF), cujo texto legal prevê que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes."

CONSIDERANDO que o trote é uma prática que pode causar danos físicos e psicológicos aos alunos, além de gerar conflitos entre os estudantes, é importante que o colégio regulamente essa prática, estabelecendo regras claras e punições nos casos dedescumprimento, observando-se a ampla defesa e contraditório.



Diante disso, o Ministério Público do Estado de Alagoas RESOLVE RECOMENDAR algumas medidas a serem adotadas no âmbito disciplinar e, especificamente, na regulamentação de eventos de trotes, com o objetivo de proteger os estudantes e promover um ambiente escolar mais saudável e seguro ao(a) Diretor do Colégio Santa Úrsula, localizado na Avenida Pio XII, nº 647, Jatiúca, Maceió/AL:

1- Edição de regramentos normativos: Proceda à edição de regramentos normativos próprios (Resolução, Portaria etc) sobre a temática relativa aos trotes que serão realizados dentro da unidade escolar, visando a garantia dos direitos de todos os estudantes, professores e demais funcionários, com o devido respeito ao princípio da dignidade humana, e ainda com a publicidade dos referidos atos, inclusive sobre a sistemática procedimental em caso de denúncias que envolvam o cometimento de infrações penais e as medidas de segurança necessárias no sentido de concretamente coibir a prática do trote estudantil com caráter violento, humilhante, vexatório ou constrangedor aos alunos, não apenas nas dependências da instituição de ensino, mas, também, fora dela;

2- Garantia de ampla defesa e contraditório: Em caso de cometimento de possíveis excessos pelos alunos, durante a prática do trote, que seja garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como individualização das condutas, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, ou seja, antes de qualquer punição disciplinar, o aluno deve ser ouvido, para que possa apresentar sua versão dos fatos e apresentar provas de sua defesa. Além disso, a punição deve ser proporcional à gravidade da conduta, levando em consideração as circunstâncias do caso concreto e contribui para a justiça e promoção de um ambiente escolar mais seguro e harmonioso.

3- Implementar programas educacional de conscientização: sejam implementados programas educacionais para conscientização sobre o impacto negativo dos trotes violentos, promovendo uma cultura de respeito, empatia e solidariedade entre os estudantes, instituindo o "Trote Solidário", já adotado em outras instituições de ensino brasileiras, que pode incluir ações como: gincanas solidárias, solidariedade porcompetência, contação de histórias para crianças em hospitais, ONGs e entidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, doação de brinquedos e alimentos etc;

4- Estabelecer um Comitê de Prevenção e Combate aos Trotes: O colégio deve criar um comitê multidisciplinar composto por professores, alunos, pais/responsáveis e membros da comunidade escolar para desenvolver estratégias de prevenção e combate aos trotes violentos. Esse comitê seria responsável por elaborar campanhas educativas, organizar palestras e workshops, além de acompanhar a eficácia das medidas adotadas.

5- Apoiar Psicologicamente os Envolvidos: Criar um serviço de apoio psicológico gratuito para os estudantes envolvidos em situações de trote, tanto vítimas quanto agressores. Oferecer aconselhamento e orientação para lidar com as emoções e traumas resultantes dessas experiências, visando o bem-estar emocional de todos os envolvidos.

6- Incentivar a Participação dos Pais: Promover reuniões periódicas com os pais ou responsáveis dos estudantes para conscientizá-los sobre os riscos dos trotes violentos e a importância do diálogo familiar na prevenção dessas práticas. Estimular a participação ativa dos pais no processo educacional, promovendo uma parceria entre escola e família para criar um ambiente seguro e saudável para os alunos.

7- Firmar Parcerias com Organizações Sociais: Estabelecer parcerias com organizações não governamentais (ONGs) e entidades de direitos humanos que possam oferecer suporte e orientação na implementação de programas de prevenção aos trotes violentos. Essas organizações podem compartilhar boas práticas, recursos educativos e experiências bem-sucedidas de outras instituições de ensino.

8- Monitorar e Avaliar Regularmente as Medidas Adotadas: Implementar um sistema de monitoramento contínuo para avaliar a eficácia das medidas adotadas. Realizar pesquisas periódicas com os estudantes para coletar feedback sobre a eficácia das campanhas educativas e programas de conscientização. Com base nos resultados, ajustar as estratégias conforme necessário para garantir que as ações estejam sendo efetivas na prevenção dos trotes violentos.

O Colégio Santa Úrsula deverá apresentar ao Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta recomendação, um plano de ação para implementar as medidas recomendadas.

Salienta-se, por oportuno, que o não atendimento da recomendação ora expedida ensejará a propositura da competente ação civil pública com o fito de alcançar os objetivos pretendidos no presente instrumento.

Maceió, 07 de novembro de 2023

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

Promotor de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001347-0

PORTARIA Nº 0153/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos



serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial é instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que A.E.F.A. e M.M.S.J. alegaram, em sede de audiência de custódia, terem sofrido suposta ameaça, perpetrada por policiais militares, no momento das suas prisões em flagrante, ocorridas no dia 15 de fevereiro do corrente ano, por volta das 16h30min, nas imediações do Centro de Atenção Integral à Criança – CAIC, no bairro do Benedito Bentes, nesta capital.

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2023.00001998-6, no bojo da qual foi confeccionado o ofício nº 0320/2023/62PJ-Capit e encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar, solicitando a análise das alegações contidas na audiência de custódia, com ulterior remessa de informações sobre as providências adotadas;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Corregedoria da PMAL não informou quais as providências encetadas em decorrência da solicitação referida alhures;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2023.00001998-6, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Reiteração do quanto solicitado no Ofício nº 0320/2023/62PJ-Capit, todavia, agora como REQUISIÇÃO;
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 28 de outubro de 2023.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2023.00001335-9

PORTARIA: 0037/2023/PJ-MGran

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento de políticas públicas relacionadas à proteção do meio ambiente, e, ainda:

CONSIDERANDO após trabalho de fiscalização realizado pela equipe de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI –, chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça irregularidades no sistema de esgotamento sanitário do município de Mata Grande, em especial pelo acúmulo de entulhos e despejo de resíduos em afluentes da região;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pela Constituição Federal relacionadas à imposição ao Poder Público e à coletividade do dever de defender e proteger o meio ambiente ecologicamente equilibrado, visando o bem-estar social, a qualidade de vida e, em sua essência, a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; bem como apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância



pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao acompanhamento das instalações do sistema de esgotamento sanitário de Mata Grande, em conjunto com os órgãos ambientais competentes e especializados, além da participação ativa do ente municipal, a fim de adequar o seu funcionamento às normas técnicas de regência, buscando o atendimento às recomendações constantes no relatório que ampara o presente procedimento;

II – publicação da presente Portaria no Diário Oficial, consoante o disposto no Art. 9º, da Res. CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;

III – seja oficiado o órgão fiscalizatório informando a propositura do presente Procedimento Administrativo, com a designação de data para aprofundamento do seu objeto e delimitação de diretrizes para a condução dos trabalhos;

IV – realização de diligências complementares após a reunião a ser realizada com a equipe técnica.

Mata Grande, 07 de novembro de 2023

Paulo Victor Sousa Zacarias
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Av. presidente Fernando Collor Afonso de Mello, 540, Antônio Lins, Rio Largo-AL - CEP 57100-000
Telefone: (82)2122-3690

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001503-5

DESPACHO–PORTARIA nº 0019/2023/02PJ-RLarg

O **Ministério Público do Estado de Alagoas**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao **acompanhamento de denúncias anexadas a respeito de supostas práticas de Improbidade Administrativa, com fundamentação jurídica nos casos de Nepotismo pelo Prefeito de Messias.**

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a Impessoalidade e a Moralidade como princípios expressos;

Considerando que a Improbidade administrativa é o ato ilegal ou contrário aos princípios básicos da Administração Pública no Brasil, cometido por agente público, durante o exercício de função pública ou decorrente desta.

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoa.

RESOLVE:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Proceder com a publicação desta Portaria no DOE/AL;

II - Oficiar o CSMP, dando ciência da instauração deste Procedimento Administrativo;

III – oficiar a Prefeitura de Messias, para informar quanto ao conteúdo da denúncia, procedendo com posterior agendamento de data para a realização de oitiva das pessoas mencionadas na denúncia, perante esta Promotoria de Justiça;

Cumpra-se.

Rio Largo, 19 de outubro de 2023.

MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES JÚNIOR

Promotor de Justiça em Substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2023.00001406-9

PORTARIA: 0038/2023/PJ-MGran

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento de políticas públicas relacionadas à proteção do meio ambiente e, ainda:

CONSIDERANDO que após trabalho de fiscalização realizado pela equipe de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI –, chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a existência de pocilga para criação e abate de animais, localizada no município de Canapi, em absoluto descompasso com regras ambientais básicas, inclusive com graves denúncias relacionadas à higiene do local;

CONSIDERANDO que os animais mantidos naquele local são destinados ao consumo humano, não havendo ainda informações acerca da destinação e alcance dessa distribuição, que apresenta risco potencial de contaminação da população local, tratando-se de atividade que representa graves riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pela Constituição Federal relacionadas à imposição ao Poder Público e à coletividade do dever de defender e proteger o meio ambiente ecologicamente equilibrado, visando o bem-estar social, a qualidade de vida e, em sua essência, a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são também destinados a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos à fiscalização e adoção das medidas necessárias à regularização ou fechamento do local delimitado no relatório que ampara o presente Procedimento Administrativo;

II – publicação da presente Portaria no Diário Oficial, consoante o disposto no Art. 9º, da Res. CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;

III – seja oficiada a secretaria do meio ambiente do município de Canapi, solicitando a realização de visita ao local e elaboração de relatório circunstanciado, com a posterior designação de reunião para aprofundamento do seu objeto e delimitação de diretrizes para a condução dos trabalhos;

IV – realização de diligências complementares após a reunião a ser realizada com a equipe técnica.

Canapi, 07 de novembro de 2023



Paulo Victor Sousa Zacarias
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2023.00001408-0
PORTARIA: 0039/2023/PJ-MGran

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento de políticas públicas relacionadas à proteção do meio ambiente e, ainda:

CONSIDERANDO que após trabalho de fiscalização realizado pela equipe de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI –, chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a existência de criadouro de aves localizado no município de Canapi, em absoluto descompasso com regras ambientais básicas, inclusive com graves denúncias relacionadas à higiene do local e poluição ambiental no descarte de resíduos;

CONSIDERANDO que os animais mantidos naquele local são destinados ao consumo humano, não havendo ainda informações acerca da destinação e alcance dessa distribuição, que apresenta risco potencial de contaminação da população local, tratando-se de atividade que representa graves riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pela Constituição Federal relacionadas à imposição ao Poder Público e à coletividade do dever de defender e proteger o meio ambiente ecologicamente equilibrado, visando o bem-estar social, a qualidade de vida e, em sua essência, a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são também destinados a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos à fiscalização e adoção das medidas necessárias à regularização ou fechamento do local delimitado no relatório que ampara o presente Procedimento Administrativo;

II – publicação da presente Portaria no Diário Oficial, consoante o disposto no Art. 9º, da Res. CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;

III – seja oficiada a secretaria do meio ambiente do município de Canapi, solicitando a realização de visita ao local e elaboração de relatório circunstanciado, com a posterior designação de reunião para aprofundamento do seu objeto e delimitação de diretrizes para a condução dos trabalhos;

IV – realização de diligências complementares após a reunião a ser realizada com a equipe técnica.

Canapi, 07 de novembro de 2023

Paulo Victor Sousa Zacarias
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2023.00001409-1
PORTARIA: 0040/2023/PJ-MGran

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento de políticas públicas relacionadas à proteção do meio ambiente e, ainda:

CONSIDERANDO que após trabalho de fiscalização realizado pela equipe de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI –, chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a existência de local público que atualmente funciona como "micro lixão", que vem recebendo descarte clandestino de resíduos sólidos no município de Canapi, embora este execute coleta pública no município



que abrange toda a sua extensão territorial – segundo o próprio relatório;

CONSIDERANDO que, segundo o relatório que ampara este procedimento, "na área inspecionada os resíduos comuns, resíduos sólidos da construção civil, resíduos de poda, presença de pneus, dentre outros, estavam dispostos no solo de forma inadequada, a céu aberto, sem nenhum procedimento técnico de impermeabilização de base, sem nenhum beneficiamento, segregação, monitoramento e tratamento adequado, com a presença de animais, comprometendo a saúde pública e ambiental, com a consequente proliferação de vetores de doenças, poluição e contaminação dos solos";

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pela Constituição Federal relacionadas à imposição ao Poder Público e à coletividade do dever de defender e proteger o meio ambiente ecologicamente equilibrado, visando o bem-estar social, a qualidade de vida e, em sua essência, a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; bem como apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito como objeto dos presentes autos a fiscalização, desativação e eventual recomposição do aterro clandestino localizado no município de Canapi e devidamente identificado no relatório que ampara este procedimento, buscando ainda o atendimento às recomendações constantes no documento mencionado;

II – publicação da presente Portaria no Diário Oficial, consoante o disposto no Art. 9º, da Res. CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;

III – seja oficiada a secretaria do meio ambiente do município de Canapi, solicitando a realização de visita ao local e elaboração de relatório circunstanciado, com a posterior designação de reunião para aprofundamento do seu objeto e delimitação de diretrizes para a condução dos trabalhos;

IV – realização de diligências complementares após a reunião a ser realizada com a equipe técnica.

Canapi, 07 de novembro de 2023

Paulo Victor Sousa Zacarias
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2023.00001410-3

PORTARIA: 0041/2023/PJ-MGran

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento de política pública relacionada à proteção do meio ambiente e, ainda:

CONSIDERANDO que após trabalho de fiscalização realizado pela equipe de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI –, constatou-se a inadequação do município de Inhapi às normas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, em especial no que se refere às diretrizes de sua competência – PMMA – em seus variados desdobramentos, como arcabouço legislativo próprio, criação de conselho municipal do meio ambiente, estrutura material e pessoal especializado, dentre outros;

CONSIDERANDO que o art. 9º, III da Lei Complementar 140/11 determina que este ente federado, além de formular a Política Municipal de Meio Ambiente, irá executá-la e fazer cumpri-la, onde a inexistência dessa organização agride as diretrizes nacionais traçadas na lei 6.938/81;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pela Constituição Federal relacionadas à imposição ao Poder Público do dever de defender e proteger o meio ambiente ecologicamente equilibrado, visando o bem-estar social, a qualidade de vida e, em sua essência, a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; bem como apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;



CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos o acompanhamento e implementação da Política Municipal do Meio Ambiente no município de Inhapi, em conjunto com os órgãos ambientais competentes e especializados, além da participação ativa do ente municipal, a fim de adequar o seu funcionamento às normas técnicas de regência, buscando o atendimento às recomendações constantes no relatório que ampara o presente procedimento;

II – publicação da presente Portaria no Diário Oficial, consoante o disposto no Art. 9º, da Res. CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;

III – seja oficiado o órgão fiscalizatório informando a propositura do presente Procedimento Administrativo, bem como o ente municipal pela pasta respectiva, com a designação de data para aprofundamento do seu objeto e delimitação de diretrizes para a condução dos trabalhos;

IV – realização de diligências complementares após a reunião a ser realizada com a equipe técnica.

Inhapi, 07 de novembro de 2023

Paulo Victor Sousa Zacarias
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2023.00001411-4

PORTARIA: 0042/2023/PJ-MGran

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento de políticas públicas relacionadas à proteção do meio ambiente e, ainda:

CONSIDERANDO que após trabalho de fiscalização realizado pela equipe de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI –, constatou-se a inadequação do município de Mata Grande às normas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, em especial no que se refere às diretrizes de sua competência – PMMA – em seus variados desdobramentos, como arcabouço legislativo próprio, criação de conselho municipal do meio ambiente, estrutura material e pessoal especializado, dentre outros;

CONSIDERANDO que o art. 9º, III da Lei Complementar 140/11 determina que este ente federado, além de formular a Política Municipal de Meio Ambiente, irá executá-la e fazer cumpri-la, onde a inexistência dessa organização agride as diretrizes nacionais traçadas na lei 6.938/81;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pela Constituição Federal relacionadas à imposição ao Poder Público do dever de defender e proteger o meio ambiente ecologicamente equilibrado, visando o bem-estar social, a qualidade de vida e, em sua essência, a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; bem como apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos o acompanhamento e implementação da Política Municipal do Meio Ambiente no município de Mata Grande, em conjunto com os órgãos ambientais competentes e especializados, além da participação ativa do



ente municipal, a fim de adequar o seu funcionamento às normas técnicas de regência, buscando o atendimento às recomendações constantes no relatório que ampara o presente procedimento;

II – publicação da presente Portaria no Diário Oficial, consoante o disposto no Art. 9º, da Res. CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;

III – seja oficiado o órgão fiscalizatório informando a propositura do presente Procedimento Administrativo, bem como o ente municipal pela pasta respectiva, com a designação de data para aprofundamento do seu objeto e delimitação de diretrizes para a condução dos trabalhos;

IV – realização de diligências complementares após a reunião a ser realizada com a equipe técnica.

Mata Grande, 07 de novembro de 2023

Paulo Victor Sousa Zacarias
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2023.00001258-2

PORTARIA: 0044/2023/PJ-MGran

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento de políticas públicas relacionadas à proteção do meio ambiente e, ainda:

CONSIDERANDO que durante trabalho realizado pela equipe de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI –, foram encontradas irregularidades no funcionamento do Centro de Saúde Dr. Denisson Menezes, localizado no município do Inhapi, em especial no que se refere às normas de instalação do equipamento e trato/descarte dos resíduos sólidos produzidos na unidade de saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pela Constituição Federal relacionadas à imposição ao Poder Público e à coletividade do dever de defender e proteger o meio ambiente ecologicamente equilibrado, visando o bem-estar social, a qualidade de vida e, em sua essência, a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; bem como apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito como objeto dos presentes autos o acompanhamento das instalações do Centro de Saúde Dr. Denisson Menezes, localizado em Inhapi, em conjunto com os órgãos ambientais competentes e especializados, além da participação ativa do ente municipal, a fim de adequar o seu funcionamento às normas técnicas de regência, buscando o atendimento às recomendações constantes no relatório que ampara o presente procedimento;

II – publicação da presente Portaria no Diário Oficial, consoante o disposto no Art. 9º, da Res. CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;

III – seja oficiado o órgão fiscalizatório informando a propositura do presente Procedimento Administrativo, bem como a secretaria de saúde do município, com a posterior designação de data para aprofundamento do seu objeto e delimitação de diretrizes para a condução dos trabalhos;

IV – realização de diligências complementares após a reunião a ser realizada com a equipe técnica.

Inhapi, 07 de novembro de 2023

Paulo Victor Sousa Zacarias
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2023.00001257-1

PORTARIA: 0043/2023/PJ- Gran

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento de políticas públicas relacionadas à proteção do meio ambiente e, ainda:

CONSIDERANDO que após trabalho realizado pela equipe de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI –, chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça irregularidades encontradas durante a fiscalização da Unidade Mista de Saúde Joaquim Paulo Vieira Malta, localizada no município de Mata Grande;

CONSIDERANDO que embora tenha sido pontuada a evolução no saneamento de irregularidades anteriormente detectadas, o relatório destacou a necessidade de evoluir nas medidas de proteção ambiental, ocupacional e tecnológicas identificadas pelo IMA e CREA;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pela Constituição Federal relacionadas à imposição ao Poder Público e à coletividade do dever de defender e proteger o meio ambiente ecologicamente equilibrado, visando o bem-estar social, a qualidade de vida e, em sua essência, a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; bem como apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao acompanhamento das instalações do da Unidade de Saúde Mista Joaquim Paulo Vieira Malta, localizado em Mata Grande, em conjunto com os órgãos ambientais competentes e especializados, além da participação ativa do ente municipal, a fim de adequar o seu funcionamento às normas técnicas de regência, buscando o atendimento às recomendações constantes no relatório que ampara o presente procedimento;

II – publicação da presente Portaria no Diário Oficial, consoante o disposto no Art. 9º, da Res. CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;

III – seja oficiado o órgão fiscalizatório informando a propositura do presente Procedimento Administrativo, bem como a secretaria de saúde de Mata Grande, com a designação de data para aprofundamento do seu objeto e delimitação de diretrizes para a condução dos trabalhos;

IV – realização de diligências complementares após a reunião a ser realizada com a equipe técnica.

Mata Grande, 07 de novembro de 2023

PAULO VICTOR SOUSA ZACARIAS
Promotor de Justiça